

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ/MF nº 02.913.444/0015-49 - NIRE nº 35.300.394.950

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021 COM CONSOLIDAÇÕES DO QUADRO DE DIRETORES E DO ESTATUTO SOCIAL.

Data: 27/4/2021, às 11 horas. **Local:** Avenida Itaitiáia, nº 508 - Loja 01, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-240, Município de Ribeirão Preto/SP. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4.º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Mesa Diretora: Presidente:** Valdemar de Bortoli Junior, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 32, Centro, CEP: 14140-000, Município de Cravinhos/SP; **Secretário:** Ana Claudia Siqueira Wimmers, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javaroni, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto/SP; **Ordem do Dia:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Distribuição de lucros do exercício de 2020; 3) Aumento do capital social; 4) Consolidação do estatuto social. **Das deliberações: Primeiro item da ordem do dia:** Iniciados os trabalhos, passou a ser analisado o primeiro item da ordem do dia, assim, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, depois de verificado e examinado as contas dos administradores e as demonstrações financeiras auditadas e publicadas no jornal "DOE-SP", Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal local Tribuna Ribeirão no dia 17/4/2021, decidiram votar pela aprovação integral das mesmas. **Segundo item da ordem do dia:** Passando para o segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram distribuir os lucros líquidos proporcionalmente aos próprios acionistas, obtidos no exercício de 2020, após 5% ser destinado a Reserva Legal, 25% ser destinado a Reserva para Expansão, conforme prevê o art. 22º do Estatuto Social, a distribuição ocorrerá de acordo com a participação de cada acionista na sociedade. O saldo do lucro líquido apurado no exercício de 2020 é de R\$ 3.804.908,42, que será distribuído proporcionalmente aos acionistas de acordo com o percentual de participação acionária de cada um. **Terceiro item da ordem do dia:** Passando para o quarto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram em função da distribuição do lucro líquido acumulado do exercício 2020 aos próprios acionistas (conta reserva de lucros - Balanço Patrimonial), no valor de R\$ 2.246.706,00 utilizar esse valor para o aumento do Capital Social, que passa de R\$ 23.114.059,00, divididos em 23.114.059 ações ordinárias nominativas, para R\$ 25.360.765,00, divididos em 25.360.765 ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas. **Quinto item da ordem do dia:** Passando para o quinto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue: **I. Denominação Social. Artigo 1º.** Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **II. Matriz e Filiais. Artigo 2º.** A sociedade tem sua Matriz sediada na Avenida Itaitiáia, nº 508 - Loja 01, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-240, Município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950. **Artigo 3º.** A sociedade possui 11 filiais, estabelecidas nos seguintes endereços: **Filial 01:** Avenida Estocolmo, nº 1438, Sala 20, Bairro Cascata, CEP: 13.146-067, no município de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674. **Filial 02:** Estrada Geral Santa Cruz S/N, Sala 09, Bairro Alto Biquaçú, CEP: 88.160-000, Município de Biquaçú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205. **Filial 03:** Avenida Tropical, s/nº Lotes 5 e 6A, sala 07, Distrito Industrial Brasil Central, CEP: 75.250-000, no Município de Senador Canedo/GO, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153. **Filial 04:** Rodovia BR 415, Km 35, s/n, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP: 45.609.080, Município de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94. **Filial 05:** Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1723, Bairro Cascata, CEP: 13.140-000, Município de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0010-34 e NIRE nº 35.903.920.394 - Base Petrosul. **Filial 06:** Rua Madri, nº 350, Sala 09, Jardim Araçongas, CEP: 07210-090, Município de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008-10 e NIRE nº 35.903.920.378 - Base Copape. **Filial 07:** Rodovia MG 050, Km 327,5, S/Nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 37.902-538, Município de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.950. **Filial 08:** Rodovia BR 364, S/N, Km 402,9, Sala 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.088-800, Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8. **Filial 09:** Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP: 83.708-135, Município de Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012. **Filial 10:** Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Atacua, Bairro Campos Eliseos, CEP: 25.225-762, Município de Duque de Caxias/RJ, ainda sem CNPJ nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536. **Filial 11:** Rua Brasil Ato Furquini, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, Município de Jardinópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545. **§ Único.** A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria. **III. Objeto social. Artigo 4º.** A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades: I. Comércio, transporte e distribuição no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina para aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente; II. Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza; III. Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza; IV. Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis; V. Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis; VI. Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados; **IV. Duração. Artigo 5º.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **V. Capital social. Artigo 6º.** O capital social é de R\$ 25.360.765,00, divididos em 25.360.765 ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas. **VI. Diretoria e Administração. Artigo 7º.** A sociedade é administrada por uma diretoria, composta por 7 membros, eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. **Artigo 8º.** Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação dos acionistas através de assembleia geral. **Artigo 9º.** Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público; b) Administrar a sociedade com amplos e ilimitados poderes, em todos os negócios, praticando todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, assinando todos e quaisquer documentos de responsabilidade, dentre os quais: cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade; c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis de domínio da sociedade, a realizar qualquer tipo de operação de crédito, assinar documentos de instituições financeiras, bancos, fundos, para prestar quaisquer tipos de avais ou fianças, em que a sociedade figure como avalista ou fiadora; favorecendo a si própria como também a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de autorização da Assembleia Geral; d) Contrair empréstimos com particulares, quaisquer bancos, órgãos governamentais, fundos de investimentos, fundos de pensão, instituições financeiras, e quaisquer outras instituições, oferecendo ou não garantias reais; e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad judicia"; f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade. **Artigo 10º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade; b) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente. **Artigo 11º.** Compete ao Diretor Contábil: a) Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; b) Elaborar os balançes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa; c) Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa; d) Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (CMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias; e) Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica; f) Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais; g) Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria; h) Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.); i) O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 12º.** Compete ao Diretor Comercial: a) Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; b) Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua; c) Desenhando cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua; d) Propor à empresa a estratégia de crescimento; e) Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes; f) Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional; g) Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa; h) Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial; i) Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa; j) Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais; k) O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 13º.** Compete ao Diretor administrativo e financeiro: a) Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras e administrativas da empresa, na gestão de pessoal, material, informática, comunicação e serviços gerais; b) Elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas; c) Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos e efetuar conciliação bancária diariamente; d) Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários; e) Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplências; f) Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; g) O Diretor Administrativo e Financeiro terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 14º.** Compete ao Diretor Jurídico: a) Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos; b) Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas; c) Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa; d) O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração ad judicia para outros advogados; e) O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 15º.** Compete ao Diretor de relações com investidores: a) O diretor de relações com investidores é responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e, caso a companhia tenha registro em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a essas entidades, bem como manter atualizado o registro da companhia; b) Exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM e designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo; c) O Diretor de Relações com Investidores terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 16º.** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. **Artigo 17º.** A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados diretamente pelos acionistas. **VII. Conselho fiscal. Artigo 18º.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. **§ Único.** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **VIII. Assembleia geral. Artigo 19º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 20º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário. **IX. Exercício social. Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano. **§ Único.** O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 22º.** Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; b) 25% depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão; c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **X. Liquidação. Artigo 23º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **XI. Disposições gerais e transitórias. Artigo 24º.** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinentes à matéria. **XIII. Foro. Artigo 26º.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **XIII. Da declaração de impedimento. Artigo 27º.** Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Nada mais. **Juesp nº 86.981/22-5 em 11/2/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>